

**CONTRATO Nº 129/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2023**

As partes:

**MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Conde Ribeiro do Valle, nº 68, Centro, inscrito no CNPJ nº 18.663.401/0001-97, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Educação, **Sandra Aparecida da Costa**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 985.153.816-72, aqui denominado **CONTRATANTE**; e,

**LUIZ ANTÔNIO PEIXOTO FRANCA**, empresa inscrita no CNPJ/MF nº 03.246.708/0001-15, estabelecida na Rua Monsenhor Rosa, nº 2015, Centro, Franca/SP, CEP 14.400-670, tendo como representante legal, **Luiz Antônio Peixoto**, inscrito no CPF sob o nº 138.509.248-31, neste ato denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento mediante as seguintes cláusulas e condições:

**FUNDAMENTO DO CONTRATO**

Este Contrato decorre da realização do Processo Administrativo nº 154/2023, Pregão Eletrônico nº 032/2023 promovido pelo Município de Guaxupé, devidamente homologado pela autoridade competente, sendo o extrato deste instrumento publicado nos termos do art. 94, inc. I da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 - O objetivo do contrato é o **fornecimento de equipamentos para estrutura de som, áudio e vídeo do auditório da Escola Municipal Elias José (CIEG) da Prefeitura Municipal de Guaxupé/MG**, conforme especificações e exigências estabelecidas no edital e anexos do Pregão Eletrônico nº **032/2023**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO**

2.1 - Para a consecução dos objetivos do contrato, compete à CONTRATADA entregar devidamente montado(s) o(s) seguinte(s) produto(s), especificado(s) a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UNID	VALOR UNI-TÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>CABO PARA MICROFONE</b> - Cabo para interligações em instrumentos musicais, microfones, equipamentos de áudio, instalações eletro - eletrônicos. Cor: Preto Diâmetro: 6mm Material: Liga de Cobre OFHC (Isento de Oxigênio) Blindagem: Trançada + fita de alumínio Bitola: 0,30mm2/22AWG Revestimento: PVC Tipo 1: Microfones Informações Adicionais: Possui blindagem trançada e fita de alumínio Marcas sugeridas (Santo Angelo, Mancine, Datalink, igual ou superior).	MANCINI	400	MT	R\$ 3,49	R\$ 1.396,00
02	<b>CONECTORES P10N</b> - Sub-título: PLG P10N P Descrição do Produto: Plug P10 mono com capa de ZAMAC niquelado. Acompanha 3 buchas de identificação em cores diferentes (Amarelo, Azul e Vermelho). Marcas sugeridas (Santo Angelo, Wireconex, igual ou superior).	WIRECO-NEX	30	UN	R\$ 7,99	R\$ 239,70
03	<b>CONECTORES XLR FEMEA</b> - Sub-título: PLG XLR SAS L3FNN01 Descrição do Produto: Plug XLR fêmea linha com acabamento e contatos niquelados. Marcas sugeridas (Santo Angelo, Wireconex, igual ou superior).	WIRECO-NEX	80	UN	R\$ 11,99	R\$ 959,20
04	<b>CONECTORES XLR MACHO</b> - Sub-título: PLG XLR SAS L3MNN01. Descrição do Produto: Plug XLR macho linha com acabamento e contatos niquelados. Marcas sugeridas (Santo Angelo, Wireconex, igual ou superior).	WIRECO-NEX	80	UN	R\$ 11,99	R\$ 959,20

05	<b>GANCHOS 2</b> - MATERIAL: AÇO Altura: 10 cm Largura: 3 cm Comprimento: 13.5 cm Peso: 450 g Garra/Gancho 2" Polegadas para Iluminação Profissional CBI Feita com um manipulo industrial torneado e em solda TIG, com 6,5mm de espessura e com capacidade de suportar até 100kg."	GLOBAL	36	UN	R\$ 18,99	R\$ 683,64
06	<b>CANHÕES REFLETOR SLIM PAR LEDS COM TECNOLOGIA QUADRILED</b> - O produto oferece 18 LEDs de 12w cada Cores da luz: RGBW Potência de saída: 12 W Tipo de dispositivo: Canhão PAR Quantidade de luzes LED: 18 Modos de controle: DMX,Audio,Auto,Master slave DMX 512 e 7 Canais DMX, sensor de som, ângulo de abertura de 45º, display digital auto on / auto off, coller para refrigeração e fonte de alimentação bivolt 110/220. Com consumo de 60-100w, o produto pode funcionar com ou sem mesa DMX em modo automático ou ativado por som. Com flash: Sim Peso: 2.9 kg Com dimensões de 220 x 220 x 240 mm Marcas sugeridas (SOG, Brimax, igual ou superior)	BRIMAX	20	UN	R\$ 280,00	R\$ 5.600,00
07	<b>DIRECT BOX</b> - Tipo de direct box: Passivo Conectores de entrada: P10 Conectores de saída: XLR Quantidade de canais: 1 Marcas sugeridas (Santo Angelo, Wireconex, igual ou superior).	WALDMAN	10	UN	R\$ 159,00	R\$ 1.590,00
08	<b>KIT COM 5 MICROFONES COM FIO</b> - Especificações Tipo: Dinâmico Padrão Polar: Supercardióide Resposta de Frequência: 50~16000Hz Sensibilidade: -54dBV/Pa (2.2mV/Pa) Impedância: 200 ohms Max. SPL: 140dB (THD=1% 1000Hz) Conector: XLR 3 pinos Dourado. Dimensões: Max. 53 x180mm Peso Líquido: 363g Marcas sugeridas (Super Lux, Behringer, AKG, igual ou superior).	SKYPIX	01	UN	R\$ 379,00	R\$ 379,00
09	<b>MÁQUINA DE FUMAÇA HAZE 230W</b> - 230W de potência, trabalha com fluido à base de água, possui tanque com capacidade de 1,5 litros que dá uma autonomia de mais de 8 horas de névoa contínua de baixa umidade. Tempo de aquecimento 3 minutos. Sua operação e programação pode ser feita via knob de controle de saída de névoa no painel traseiro da própria máquina ou via sinal DMX Construção em liga metálica com pintura especial resistente a humidade e temperatura, manuseio seguro pois possui sistema antivazamento de fluido do tanque, pode ser utilizada em estruturas aéreas.	CROMA EFFECT	01	UN	R\$ 2.399,00	R\$ 2.399,00
11	<b>MESA CONTROLE DE LUZ</b> - Tipo de dispositivo: mesa Modos de controle: DMX MESA DMX 2000 COM CASE o Controla até 40 aparelhos com 36 canais o Monitoramento dos parâmetros pelo display o Função Scroll permite controlar 6 canais simultâneos o Canais físicos e lógicos independentes o Conector MIDI in/thru/out o Regulagem independente de cenas, presets e tempos de crossfade o 40 chases o 40 Programas o 40 Presets o 40 Psychos/Mchase o Padrão para rack 19 o Conector DMX in/out o Dimensões: 42X28X7cm o Peso: 5Kg Marcas sugeridas(SOG, Brimax, igual ou superior)"	PILOT	01	UN	R\$ 2.199,00	R\$ 2.199,00
16	<b>MOVING HEAD 4X25W LED</b> - Cores da luz: RGBW Potência de saída: 100 W Tipo de dispositivo: Moving head Quantidade de luzes LED: 4 Modos de controle: Auto,Dmx,Audio Com flash: Sim Moving Super Beam 100W, muito potente e atende eventos de qualquer porte. Além do efeito beam, ele possui prisma de 8 faces, que faz o fantástico efeito caleidoscópio. 4 Super led de	GOLDEN-SUN	08	UN	R\$ 1.599,00	R\$ 12.792,00

	25W Efeito Beam + Caleidoscópio Ângulo de abertura 5º a 40º Disco de cor: Branco, Azul, Amarelo, Roxo 11 ou 17 canais DMX Tilt 250º/ Pan 540º Efeito Strobo Sensor de Som Consumo de 130W Dimensões: 46x31x26 Cm Peso 7,8 K Marcas sugeridas (Brimax, SOG, igual ou superior).					
17	<b>PEDESTAIS GIRAFÁ PARA MICROFONE</b> - Tipo de base: Redonda Material: Ferro Pedestal tipo Girafa para microfone Base de Ferro Cor: Preto Altura máxima: 2 m Altura mínima: 95 cm Dimensões: Peso:4 kg Marcas sugeridas (Saty, RMV, igual ou superior).	VECTOR	10	UN	R\$ 98,00	R\$ 980,00
19	<b>SISTEMA DE COLUNAS PORTÁTEIS</b> - É um sistema de altifalantes de três componentes alimentado por um amplificador Classe-D de 1000 W e acionado pelo QuickSmart DSP da Electro-Voice. O sistema consiste em um gabinete de subwoofer de madeira, portado e alimentado de 15 mm que abriga um subwoofer de 12" capaz de uma saída de frequência funcional de até 37 Hz. A conexão do polo de alumínio bidirecional ao subwoofer é fixada usando um ímã, e a matriz de colunas é mantida por gravidade no subposto. O sinal é roteado internamente para os componentes. Oito drivers de neodímio de 3,5" na matriz de colunas acoplados ao subwoofer de 12" oferecem até 127 dB SPL. Os oito guias de onda compostos controlam altas frequências com 120° de cobertura horizontal e 40° de cobertura vertical assimétrica (virada para baixo) para garantir uma saída adequada para audiências sentadas e em pé. O mecanismo de processamento permite uma configuração fácil por meio de quatro predefinições (Música, Ao Vivo, Fala e Club), equalizador de três bandas, cinco predefinições programáveis pelo usuário (configurações de armazenamento e recall), atraso de saída, potência fantasma (+15V), monitoramento visual do status do limitador, controle de nível de entrada e medidores e controle de volume mestre para garantir a estrutura de ganho ideal. Cobertura (A x V) 120° x 40° Classificação do amplificador 1000 watts (Impressão) Classificação do canal LF 500 watts (Impressão) Classificação do canal HF 500 watts (Impressão) Frequência de cruzamento 200 Hz Conectores 2x XLR / TRS Combo Jack Input 1x 3,5 mm Input 1x Stereo RCA Input 1x Wireless Bluetooth Áudio Input 1x XLR THRU Output 1x XLR MIX OUT Saída® Recinto Sub: 15 mm Compensado Coluna: Polo composto alumínio Grade Aço com revestimento em pó preto ou branco Dimensões (AxLxP): mm (pol) Sub: 530 x 345 x 471 (20,9 x 13,6 x 18,5) Coluna: 825 x 102 x 172 (32,5 x 4,0 x 6,9) Polo: 929 x 48,5 x 55 (36,6 x 1,9 x 2,2) Peso líquido Sub: 44,66 lb (20,3 kg) Coluna: 10,34 lb (4,7 kg) Polo: 2,75 lb (1,25 kg) Subcobertura: 0,9 lb (0,4 kg) Saco para coluna e poste: 1,87 (0,85 kg). Marcas sugeridas (Eletró Voice, DB Technologies, RCF igual ou superior)."	LEXSEN	04	UN	R\$ 16.679,00	R\$ 66.716,00
20	<b>SPLITTER DMX 02 ENTRADA E 08 SAÍDAS CBI S-008</b> - Tipo de cabo e adaptador XLR Cor Preto Comprimento do cabo 1.5 m Outros Tipo de produto: Adaptador Diâmetro do cabo: 1.5 mm Conector de entrada: XLR Conector de saída: XLR Gênero do conector de entrada: Macho Gênero do conector de saída: Fêmea Material de revestimento do conector: Latão niquelado Descrição Os circuitos de entrada e saída são totalmente isolados (exceto a entrada de sinal e a saída LINK), com fontes de alimenta-	CBI	01	UN	R\$ 1.099,00	R\$ 1.099,00

ção separadas e internamente o sinal é distribuído por meio de opto-isoladores. A tensão de alimentação é configurada para 220V, para equipamento com tensão de alimentação de 127V entrar em contato com o fabricante. O LED POWER (vermelho) indica quando o equipamento está energizado, o LED DMX quando verde indica a presença de sinal. O chassi é construído em chapa de aço-carbono com 1,5MM de espessura, padrão "19. Marcas sugeridas (CBI Iluminação, igual ou superior).						
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 97.991,74</b>

2.2 - Valor total do contrato: **R\$ 97.991,74 (noventa e sete mil, novecentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos).**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA**

3.1 - O prazo de vigência deste Contrato será de **90 (noventa) dias**, contado da data de sua assinatura, até **26 de outubro de 2023**, podendo ser prorrogado por igual período, na forma da Lei nº 14.133 de 2021.

#### **CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E LOCAL DA ENTREGA**

##### **4.1. DO PRAZO DE ENTREGA**

4.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

##### **4.2. DO LOCAL DA ENTREGA**

4.2.1. De acordo com o item 5., subitem 5.1.3. do termo de referência.

4.3. O Município de Guaxupé/MG reserva o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência e neste contrato, podendo aplicar as sanções cabíveis.

4.4. No caso de imperfeições e inadequação, o objeto será recusado, cabendo à Contratada regularizá-lo por outros meios com as mesmas características exigidas neste Termo, de imediato.

4.5. A fiscalização da entrega será exercida pela Secretária Municipal de Educação ou por servidor por ela designado.

4.5 - A CONTRATADA responderá:

4.5.1. Pelos danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia, no fornecimento;

4.5.2. Pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais e tributárias que incidam ou venham a incidir sobre este Contrato ou sobre seu objeto.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a emissão da nota fiscal, ocasião em que deverá ser emitido o respectivo documento fiscal, que conterà expressamente as retenções de tributos, nos termos da legislação, há que ser observado que além da comprovação da regularidade junto a CEF, efetuada por intermédio do Certificado de Regularidade o FGTS – CRF, deverá ainda ser comprovada a manutenção da regularidade dos débitos trabalhista e dos tributos federais, estaduais e municipais da Licitante Contratada, e ser apresentado os relatórios constantes Termo de Referência deste edital.

5.1.1 - Atestado de prestação dos serviços, emitido pela Secretaria solicitante.

5.1.2 - Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal – Fatura.

5.2 - O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou excepcionalmente na Secretaria Municipal de Finanças, a critério desta.

5.2.1 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento passará a contar da entrega das notas fiscais/faturas válidas.

5.3 - As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas pelas seguintes dotações:

02.07.02.12.361.0403.1039.4.4.90.52.00 – Ficha 613, Fonte 1.500.000, Código Aplicação 1001

02.07.02.12.361.0403.2116.3.3.90.30.00 – Ficha 620, Fonte 1.500.000, Código Aplicação 1001

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES**

**6.1.** A Contratada responde por todos os danos e prejuízos que, na execução da contratação, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Administração Municipal ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida por aquela.

**6.2.** A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.3.** As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

**6.4.** A Contratada é responsável também pela qualidade do produto e serviço fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

**6.5.** A Contratada autoriza a Administração Municipal a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** Constituem obrigações da Contratada:

- a) prestar e dar garantia para os itens, no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da Ordem de Fornecimento.
- b) responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao serviço a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- d) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;

**7.2.** Constituem obrigações da Contratante:

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades identificadas no produto;
- b) fiscalizar a entrega dos produtos e devidamente montados;
- c) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do Contrato;
- d) realizar o pagamento na forma pactuada.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**8.1.** A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração, bem como o atraso e a inexecução, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato;
- c) suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Guaxupé/MG;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos.

**8.2.** A multa poderá ser aplicada, após regular Processo Administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato/documento equivalente ou deste Edital, e, em especial, nos seguintes casos:

- a) recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- b) recusa de prestar o objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- c) fornecimento e/ou prestação do objeto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

**8.2.1** - O valor máximo das multas poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

**8.3.** As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

**8.4.** As sanções de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também, aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do Pregão;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**8.5.** Na hipótese de multas, a CONTRATADA inadimplente será notificada para recolher aos cofres da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas. No caso de ser mantida a solicitação, será facultado ao CONTRATANTE o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

**8.6.** As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas junto com a pena de multa dependendo da gravidade do fato, conforme § 7º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.7.** A aplicação da pena de advertência caberá ao gestor do Contrato e quanto às demais penalidades serão de competência da Secretaria contratante.

**8.8.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito de defesa prévia a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal de 1988.

**8.9.** O prazo para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 15 (cinco) dias úteis contados da data de intimação, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.10.** As ocorrências relacionadas às contratações serão anotadas pelo fiscal do contrato, nos moldes do artigo 117, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. Durante a vigência deste Contrato, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Secretária Municipal de Educação ou por representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOCUMENTOS INTEGRANTES**

10.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este instrumento, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2023 e seus Anexos;
- b) Proposta da Licitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. A Contratada não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a execução do objeto contratado.

11.2. Assinam em 02 (duas) vias e elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Guaxupé/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.3. Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 97.991,74 (noventa e sete mil, novecentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos).

Guaxupé, MG, 28 de julho de 2023.

**MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ**  
Sandra Aparecida da Costa  
Secretária Municipal de Educação  
Contratante

**LUIZ ANTONIO PEIXOTO FRANCA**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_